

TERMO DE COOPERAÇÃO 099/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM
ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA
JUCEMAT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 201057 SSP/MT e do CPF nº 209.160.001-68; doravante denominada **COOPERANTE**; e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 05.901.308/0001-21, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Desembargador o Sr. **GILBERTO GIRALDELLI**, brasileiro, portador do Documento de Identidade 11773266-7 – SSP/SP e do CPF 018.745.638-02; doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

Parágrafo único: o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (Sessenta) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **COOPERANTE** se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;
- III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

- I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e
- IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento, exceto instituições federais.

DAS VEDAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA: À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao COOPERADO é vedado:

- I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;
- II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidores da Cooperante designados através de Portaria publicada no Diário Oficial

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

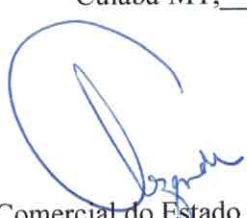
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Cuiabá-MT, 1^a de agosto de 2019.


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
GILBERTO GIRALDELLI

	Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO			
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO		2- Período: 01/08/2019 a 31/07/2024	
3- Descrição Sintética do Objeto:			
O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.			
4 - Justificativa da Proposição:			
Subsidiar e dar celeridade no desempenho das atividades organizacionais do Cooperado			



Governo do Estado de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
- JUCEMAT

Cadastro de Órgãos ou
Entidades e Dirigentes

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT				2- CNPJ da Entidade: 03.110.616/0001-03	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:	
11 - e-mail: fernandasouza@juceamat.mt.gov.br			12 - Site: www.juceamat.mt.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE			14 - CPF do Dirigente: 209.160.001-68		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 201057 / /// / 0000-00-00	16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:		

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO		20 - CNPJ: 05.901.308/0001-21	21 - Esfera Administrativa: Federal		
22 - Endereço: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº. 4750, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO					
23 - Município: CUIABÁ	24 - CEP: 78050-000	25 - DDD: 65	26 - Telefone: 3362-8000	27 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: GILBERTO GIRALDELLI			29 - CPF do Dirigente: 01874563802		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 117732667 / SSP/SP / 2014-03-27	31 - Cargo: PRESIDENTE - TRE	31 - Função: PRESIDENTE	33 - Matrícula:		
Local e data	Cooperante	Cooperado			

Gercimira Ramos M. Rezende
 Presidente
 JUCEMAT